



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

Nº: 3040897/2021/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA1

Processo nº 00130.000079/2021-26

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº: 00130.000079/2021-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.005287/20-22

OBJETO: Pregão com Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a Aquisição dos materiais e equipamentos para atender demandas da Coordenação de Prevenção, Controle e Combate aos incêndios da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR), no que diz respeito ao desenvolvimento de ações de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais no Estado do Piauí.

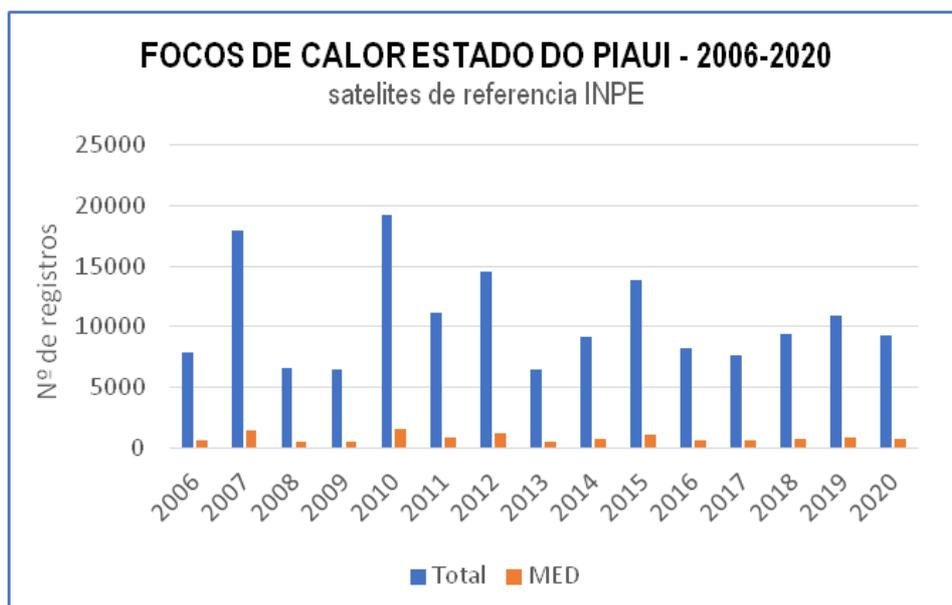
1.2. Portanto, visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal.

2. JUSTIFICATIVA

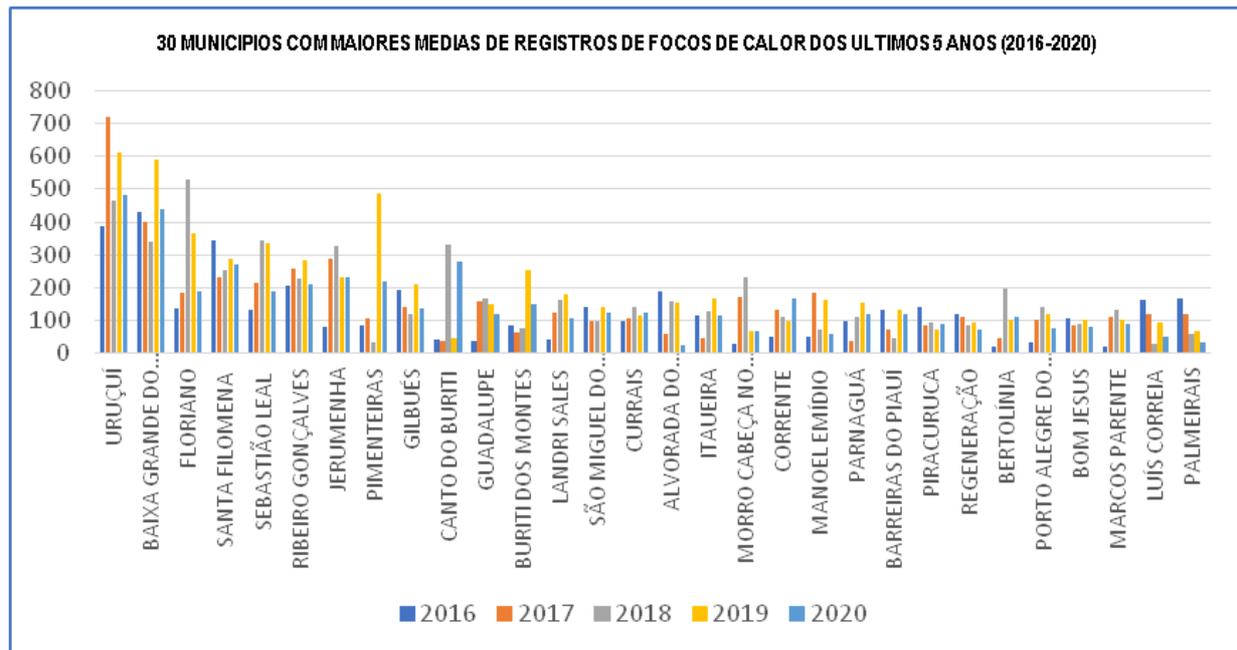
2.1. A presente contratação se justifica pelo fato de que o Estado do Piauí tem enfrentado todos os anos, um grande problema com relação aos incêndios florestais constitui-se em uma temática que gera forte preocupação das instituições públicas e também de particulares, sobretudo, a partir do início do segundo semestre de cada ano, quando as alterações das condições meteorológicas e mudança nos fatores como o aumento da temperatura, atuação acentuada de ventos, redução da umidade relativa do ar em função da reduzida precipitação no período, e a intensa atividade humana com uso do fogo sobre os ambientes, favorecem o surgimento e a propagação de incêndios florestais no Estado.

2.2. O Piauí apresenta predominância da Caatinga que cobre 63% do território e o Cerrado com uma área correspondente a 37% do território estadual. Esses dois grandes biomas de grande valor pela sua biodiversidade vêm sofrendo com a continuada eliminação da sua cobertura vegetal, bem como de elementos pertencentes a sua fauna, sendo uma das principais causas de degradação citadas, a intervenção humana, seja ela em busca de ampliação de espaços para produção agrícola, ou para apenas fazer uso indiscriminado de componentes do ambiente. Além de degradação dos elementos faunísticos e vegetacionais, os incêndios também são causas de vultosos prejuízos econômicos aos municípios piauienses pelos danos causados as cadeias produtivas, provocada pelo uso do fogo de forma indiscriminada.

2.3. Os dados dos satélites de referência do INPE mostram que entre o período de 2006 a 2020, tiveram vários anos com picos que chegaram a quase 20 mil focos de calor, colocando o Piauí dentro de posições desconfortáveis, em um ranking considerado para o citado período, sempre entre os 10 (dez) primeiros.



2.4. Considerando a necessidade de delimitação de abrangência de trabalhos e de definição de prioridades para atuação da SEMAR, foi elaborada uma listagem na qual constam as médias anuais para os municípios do Estado, conforme o gráfico abaixo.



2.5. Tendo em vista o grande número de ocorrência de incêndios florestais no território do Estado do Piauí, o que demanda de uma forma geral tanto do poder público quanto da sociedade, a atuação frente à problemática, a SEMAR, como forma de reduzir os prejuízos ambientais e econômicos causados pelos incêndios e garantir a preservação da biodiversidade, desenvolve várias ações voltadas à prevenção e também ao combate aos incêndios florestais. Nas ações preventivas, buscar informar sobre o correto uso do fogo e medidas de evitar os incêndios, além de realizar o constante monitoramento das incidências de focos de calor, a partir dos dados disponibilizados pelo INPE, disponibilizando alerta e apoio em situações consideradas críticas.

2.6. Nas atividades de combate aos incêndios florestais a SEMAR atua direta e/ou indiretamente em ocorrências de alto risco nas suas Unidades de Conservação e entorno, e quando detectado pelo monitoramento realizado pela SEMAR em apoio aos municípios ou instituições que tem sob risco comunidades rurais. A SEMAR, busca dar apoio aos eventos relacionados aos incêndios florestais, recrutando, orientando e equipando comunitários para atuarem nas ações de combate em vários municípios do Estado. Para isso foram considerados críticos para a proposição de trabalhos em parceria com a SEMAR, os 30 municípios de maior média anual obtida a partir dos registros de focos de calor dos últimos 05 anos (2016 a 2020). Os focos de calor em questão correspondem aos disponibilizados pelos satélites de referência do INPE.

2.7. Diante do exposto, verifica-se a necessidade da aquisição de materiais adequados para o desenvolvimento das ações, sobretudo, de combate, visto que estas, além de exporem os atores envolvidos a riscos consideráveis, também requer pessoal qualificado e equipamento em quantidades suficientes para suprir a referida demanda visando evitar danos causados por acidentes e garantir a eficiência nas ações desenvolvidas.

2.8. Portanto, resta claro a necessidade e uma maior eficiência e economicidade no gerenciamento de uma Ata de Registros de Preços pelo Estado do Piauí visando a aquisição de Materiais e Equipamentos para uso em combate a Incêndio Florestal, considerando que é uma demanda constante, conforme demonstrado, e que requer agilidade na contratação por sua necessidade ter natureza urgente no período de incêndios.

2.9. Assim, será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que há necessidade de contratações frequentes, e ainda a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, o Decreto Estadual nº 20.285 de 26 de novembro de 2021, o Decreto Estadual nº 16.212/2015 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS QUANTIDADES

3.1. Considerando o estudo desenvolvido referente a demanda relacionada as ações que visam minimizar a problemática decorrente dos incêndios florestais no Estado, e tendo em vista que a SEMAR não dispõe de pessoal para atuar na grande quantidade de municípios piauienses, foi elaborado um programa de capacitação e treinamento com os municípios priorizados, além de colaborar com os mesmos com a disponibilização de equipamentos adequados para que os mesmos possam desenvolver as ações de forma segura e com eficiência, o que vem sendo feito por meio de Acordos de Cooperação Técnica e acompanhamento da SEMAR.

3.2. Os itens a serem adquiridos visam suprir a demanda considerada para os municípios priorizados, mantendo-se a reserva técnica que deverá suprir a programação durante um período de **36 (trinta e seis) meses**.

Observação: Quantidade conforme o Plano de 36 meses acrescido de reserva técnica:

TABELA I – FORMAÇÃO DA DEMANDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Camiseta	UNIDADE	2.025
Boné	UNIDADE	1.013
Capacete	UNIDADE	338
Gandola	UNIDADE	1.013
Calça retardante a chama	UNIDADE	1.013
Mochila	UNIDADE	338

Coturno	PARES	1.013
Máscara	UNIDADE	1.013
Cinto NA	UNIDADE	1.013
Lanterna	UNIDADE	1.013
Óculos de proteção	UNIDADE	1.013
Perneira	PARES	338
Luva	PARES	1.013
Cantil	UNIDADE	1.013
Balaclava	UNIDADE	2.025
Meia	PARES	1.013
Bomba costal flexível	UNIDADE	90
Bomba costal rígida	UNIDADE	30
Turbo soprador	UNIDADE	23

TABELA II – PLANO DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	Nº DE BRIGADAS FORMADAS	QUANT. TOTAL A SER ADQUIRIDA	RESERVA TÉCNICA
Camiseta	UNIDADE	30	30	30	15	1350	675
Boné	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Capacete	UNIDADE	15	0	0	15	225	113
Gandola	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Calça retardante a chama	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Mochila	UNIDADE	15	0	0	15	225	113
Coturno	PARES	15	15	15	15	675	338
Máscara	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Cinto militar	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Cinto NA	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Lanterna	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Óculos de proteção	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Perneira	PARES	15	0	0	15	225	113
Luva	PARES	15	15	15	15	675	338
Cantil	UNIDADE	15	15	15	15	675	338
Balaclava	UNIDADE	30	30	30	15	1350	675
Meia	PARES	15	15	15	15	675	338
Bomba costal flexível	UNIDADE	4	0	0	15	60	30
Bomba costal rígida	UNIDADE	4	0	0	15	60	30
Turbo soprador	UNIDADE	1	0	0	15	15	8

TABELA III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	Camiseta	Camiseta, cor amarela, 100% algodão, gola redonda, mangas curtas, na cor amarela, personalizados: Lado direito, altura do peito e nas costas, conforme modelo a ser fornecido.
2	Boné	Cor: amarelo; Composição do tecido: 100% algodão.
3	Capacete	Capacete Aba frontal, cor amarela, tipo 1, classe A, peso máximo de 320 gramas, copa com proteção por nervura em V (quebra telha), fabricado em ABS de alto impacto, suspensão/carneira dupla em nylon (quatro pontos de fixação), com ajuste deslizante rápido e trava, lavável e substituível, com tira absorventes de suor de espuma poliuretana antialérgica e com jugular fixada à carneira.
4	Gandola	Jaqueta manga longa. Cor: Amarela. Tecido: Tecido 88% fibra algodão antichama e 12% de fibra nylon antichama, especialmente confeccionada para não desenvolver calor metabólico demasiadamente elevado, evitando o stress térmico e oferece também, proteção contra chamas. Tecido inerentemente antichamas, ou com tratamento.
5	Calça retardante a chama	Calça operacional do segmento masculino com côs reto e cinco passantes para cinto. Dois bolsos embutidos traseiros, fechados por lapelas sextavadas, dois bolsos do tipo faca no dianteiro e dois bolsos laterais retangulares com fole (um em cada perna) fechados por lapela sextavada. Reforços externos no entrepernas na região do gancho tanto no dianteiro como no traseiro, e reforço com costura em matelassê na altura dos joelhos. Cor: Verde oliva. Tecido: Brin
6	Mochila	Feita em náilon resinado; Capacidade MIN: 7 kg/35 litros; Comprimento: 45 cm – aproximadamente (altura); Largura: 32 cm – aproximadamente (de uma lateral a outra); Altura: 25 cm – aproximadamente (profundidade); Peso: mínimo de 1,1 kg;
7	Coturno	Calçado de alta resistência a chamas, utilizada no combate a incêndios florestais. Composta de múltiplas camadas especiais, com membrana de PU. Material: couro bovino com tratamento hidrofóbico. Proteção de tornozelo. Biqueira de composite revestida de TPU. Calcanhar de proteção feito de borracha. Tornozelo com estofamento anatômico. Possui proteção contra corte de serra. Sola

		de borracha EXPLORER antiestática, antiderrapante, resistente a óleos, ácidos e PHM. Resistência ao calor: 250°C. Forro de 3 camadas.
8	Máscara	Anti-fumaça, feito de material não tóxico, não irritante, macio, confortável e resistente. Ajuste confortável no rosto.
9	Cinto NA	Cinto produzido em nylon, cor preta.
10	Lanterna	Lanterna de LED com elástico ajustável a cabeça com duas fitas, com ajuste de ângulo de iluminação; acionamento através do botão open/close; corpo de ABS; bateria recarregável e carregador bivolt; 300 Lumens; luminosidade por 15-20 horas.
11	Óculos de proteção	Óculos de ampla visão para uso em combate a incêndio, elástico ajustável; lente ampla.
12	Perneira	Perneira com 5 talas de aço, confeccionada em couro sintético (Extrusado) de 3,5 mm de espessura, forrada internamente com tecido espalmado de 3,5mm em peça única (para sobrepor sobre vestimenta) sem ajuste/regulagem de tamanho, contendo três lâminas de polipropileno de 0,6cm de espessura cada.
13	Luva	Luva confeccionada em couro antichamas para combate a incêndio, devendo ser resistente e confortável.
14	Cantil	Cantil em polietileno com capa térmica e passador para ser preso ao cinto; capacidade 900 ml.
15	Balaclava	Capuz de malha de fibra de aramida com 300 g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento com linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros ou não, 100% antichamas, com reforço do próprio material costurado e bainha na parte inferior. Resistente à temperatura de até 300 °C.
16	Meia	Meia militar preta; composição: 52,64% algodão; 46% poliamida e 1,36% elastodieno.
17	Bomba costal flexível	Mochila costal flexível para transporte de água e combate a incêndios, com reservatório confeccionado em PVC repelente a chamas, de cor amarela, Capacidade útil mínima de 19 Litros. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno e jato pulverizado. Correias de sustentação com ombreiras.
18	Bomba costal rígida	A Bomba Costal Anti-incêndio com capacidade mínima de 20 Litros, com tanque em material reforçado.
19	Turbo soprador	Equipamento motorizado com suporte costal tipo mochila e sistema anti-vibratório; motor 2 tempos; potência entre 60 e 65 cc; tipo de combustível: mistura óleo 2T e gasolina; potência entre 4 e 4.4 cv; peso: entre 9 e 10 kg.

3.3. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, sendo que o **preço máximo aceitável** para cada item será:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COTAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	2.025	R\$14,11	R\$28.572,75
2	Boné	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1.013	R\$18,90	R\$19.145,70
3	Capacete	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	338	R\$70,00	R\$23.660,00
4	Gandola	UNIDADE	Cota Principal (75 %)	760	R\$160,51	R\$121.987,60
5	Gandola	UNIDADE	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	253	R\$160,51	R\$40.609,03
6	Calça retardante a chama	UNIDADE	Cota Principal (75 %)	760	R\$136,38	R\$103.648,80
7	Calça retardante a chama	UNIDADE	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	253	R\$136,38	R\$34.504,14
8	Mochila	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	338	R\$164,00	R\$55.432,00
9	Coturno	PARES	Cota Principal (75 %)	760	R\$400,00	R\$304.000,00
10	Coturno	PARES	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	253	R\$400,00	R\$101.200,00
11	Máscara	UNIDADE	Cota Principal (75 %)	760	R\$190,00	R\$144.400,00
12	Máscara	UNIDADE	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	253	R\$190,00	R\$48.070,00
13	Cinto NA	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20	1.013	R\$35,95	R\$36.417,35
14	Lanterna	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/21	1.013	R\$59,50	R\$60.273,50
15	Óculos de proteção	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/22	1.013	R\$28,30	R\$28.667,90
16	Perneira	PARES	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/23	338	R\$20,82	R\$7.037,16
17	Luva	PARES	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/24	1.013	R\$13,30	R\$13.472,90
18	Cantil	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/25	1.013	R\$26,00	R\$26.338,00
19	Balaclava	UNIDADE	Cota Principal (75 %)	1.519	R\$85,48	R\$129.844,12
20	Balaclava	UNIDADE	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	506	R\$85,48	R\$43.252,88
21	Meia	PARES	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/25	1.013	R\$6,00	R\$6.078,00
22	Bomba costal flexível	UNIDADE	Cota Principal (75 %)	68	R\$950,00	R\$64.600,00
23	Bomba costal flexível	UNIDADE	Cota Reservada a (25%) - ME, MEI E EPP	22	R\$950,00	R\$20.900,00
24	Bomba costal rígida	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/25	90	R\$880,00	R\$79.200,00

25	Turbo soprador	UNIDADE	Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/25	23	R\$1.390,00	R\$31.970,00
TOTAL						R\$1.573.281,83

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO será pago com recursos orçamentários oriundos da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA informada na efetiva contratação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- a. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração,
- c. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida,
- d. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

6.1.2. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

- 6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 6.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

6.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

6.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

6.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

6.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

6.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

6.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Da **capacidade técnica operacional**: O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo do objeto licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;
- b. O(s) Atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contrato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 6.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 6.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA.

- 7.1. Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão fornecidos em remessa integral ou parcelada, conforme previsto no instrumento de contrato, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.
- 7.2. O Fornecimento deverá ser no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, no endereço indicado pela contratada, em Teresina/PI, a contar da solicitação oficial dos materiais e equipamentos, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA, sendo que o mesmo também deverá indicar número de telefone para contato.
- 7.2.1. O **recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias**, será realizado pelo fiscal do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório, momento em que os equipamentos terão examinada a sua qualidade e sua adequação às exigências legais e especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O fiscal do contrato expedirá no prazo de **15 (quinze) dias** o **Termo de Recebimento Definitivo** ou notificará a contratada para **substituir no prazo de 10 (dez) dias** os equipamentos rejeitados.
- 7.2.3. Os equipamentos entregues deverão constar Certificado de Garantia do produto e manual de uso onde deverá constar endereço e contato da respectiva assistência técnica.
- 7.3. Serão recusados os equipamentos, que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e que não estejam adequados às especificações.
- 7.4. Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.
- 7.5. Os objetos desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua entrega.
- 7.6. Os equipamentos deverão estar em bom estado de acondicionamento e funcionamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a entrega, no todo ou em parte, os equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e que não estejam adequados para o uso.
- 7.7. Caso haja interrupção ou atraso na execução do fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará **justificativa escrita em até 24 horas** contadas da solicitação constante do item.
- 7.7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.
- 7.8. O fornecimento do objeto será entregue somente à pessoa indicada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 7.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, **em até 10 (dez) dias**,
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, sempre observando a peculiaridade do objeto, mantido o preço inicialmente contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta,

se for o caso.

- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo **de até 10 (dez) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Administração para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.1.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 9.1.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo.
- 9.1.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 9.1.6. Efetuar o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.1.7. Receber os equipamentos de combate a incêndio, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 9.1.8. Recusar, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, bem como inadequado ao seu fim.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O fornecimento de equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela administração, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao referido fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou integridade dos equipamentos observados; e
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

12.2. O valor máximo dos preços que serão admitidos nas Propostas de Preço, são os que constam neste Termo de Referência, tendo em vista que os mesmos foram obtidos por meio da mediana obtida no Parecer da CGE nº 1247/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC (ID 2294242)

12.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

12.4. O **prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para sua apresentação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

14. DO VALOR DO CONTRATO

14.1. A(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

15.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

15.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Será exigida da contratada garantia na modalidade de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 17.2. O prazo de validade da garantia está previsto na Parte Específica do contrato e deverá ser superior a **90 (noventa) dias** do prazo contratual.
- 17.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 17.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

18. **DO FORO**

- 18.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Teresina (PI)**, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta contratação.

Documento datado e assinado eletronicamente.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

Secretario(a) Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR

APROVO:

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL - Matr.0194514-9**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 09/12/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7**, Secretária de Administração e Previdência, em 09/12/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3040897** e o código CRC **9EFDCEB1**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso resposta, indicar expressamente o Processo nº **00130.000079/2021-26**

SEI nº 3040897